

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238
CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 001/2008

Concede abono salarial aos professores e diretores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial**, aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, e diretores a título de complementação da remuneração determinada pela **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**, a fim de atingir o índice de 60% da utilização dos recursos do **FUNDEB**, para o presente exercício.

Art. 2º - O abono citado acima será de **R\$ 150,00**(cento e cinquenta reais), por profissional do magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 28 de janeiro de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238
CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 22, inciso I, II e III da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o percentual de pelo menos sessenta por cento (60%) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, na rede pública municipal.

O valor referente ao mês de janeiro será pago na folha do mês de fevereiro.

Espero contar com a compreensão dos nobres Edis, e que essa justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria, para ao final aprovar o presente projeto.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia, 28 de janeiro de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao abono será contabilizada na dotação orçamentária: 020303 12361 0006 2.012 319004; 020303 12361 0006 2.012 319011; 020303 12365 0004 2.010 319004; 020303 12365 0004 2.010 319011, as quais serão suficientes para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2.008.

Estimamos um montante de:

❖ R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a serem comprometidos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2008.

Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá:

❖ 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2008;

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Natércia, 08 de Janeiro de 2008.

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
CRC n.º 078894O-3

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal